

Institui no Município de Porto Alegre o tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, e dá outras providências.


EMENDA Nº ar

Art. 1º O art. 18 do PLE 37/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a efeméride a seguir descrita:

OUTUBRO	
Dia 5	Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento

Sala das Sessões, 05.12.11


Ver. João Antonio Dib
Líder do Governo